

COTAÇÃO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA

Requerente: **Câmara Municipal de Itacarambi, MG**

Endereço: **Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro**

Telefone: **(38) 3613-1500**

CNPJ: **00536.880.0001-15**

Fornecedor: **SUPERMERCADO RPR LTDA - ME**

Endereço: **R. JANUÁRIA N: 175 CENTRO**

Telefone: **(38) 3613-1789**

CNPJ: **23.491.295/0001-41**

Quant.	Descrição das Mercadorias	Vr. Unit.	Vr. Total
16	Limpador perfumado, desinfetante líquido 500 ml.	4,05	64,80
24	Detergente Líquido 500ml	2,09	50,16
05	Copos Descartável, 200 ml com 100 unidades.	3,85	19,25
02	Sabonete líquido de 1.900L.	16,19	32,28
06	Álcool líquido diluído 76,90° 1L	8,40	50,40
10	Flanela para Limpeza, 31x44 cm		
05	Luva para Limpeza, Látex	5,30	26,50
10	Papel Higiênico 90 mt pacote com 12 rolos		
06	Guardanapos de 24cmx22cm 50 unidades	1,09	6,54
06	Pano de Chão na cor branca	6,49	
03	Sabão em barra	9,45	28,35
10	Pano de Prato	3,89	38,90
03	Inseticida aerosol 360ml	11,49	33,57
02	Limpador Instantâneo, Multiuso de 500 ml	2,99	5,98
02	Limpa Alumínio 500ml	2,19	4,38
02	Sabão em Pó 1 Kg	9,39	18,78
15	Saco para Lixo, 100 Litros	1,85	27,75
15	Saco para Lixo, 50 Litros	1,85	27,75
15	Saco para Lixo, 30 Litros	1,85	27,75
15	Saco para Lixo, 20 Litros	1,85	27,75
10	Água Sanitária 1 Litro	3,35	33,50
02	Esponja de Aço com 08 unidades 60g	1,50	3,00
06	Esponja de Louça com 4 unidade	2,79	16,74
04	Rodo Madeira EVA duplo 40cm	7,99	31,96
02	Vassoura para Limpeza cerda média	11,49	
01	Caixa de copo de vidro de 390 ml	5,79	
06	Lâmpadas led bulbo 12w	10,85	65,10
66	Pilhas Alcalina AA	5,55	183,15
05	Sabonetes em barra	1,55	
10	Desodorizador de ar spray refil de 12 ml	5,15	51,50
02	Coador de pano, cabo madeira	5,25	10,50

Itacarambi, 18 de Janeiro de 2021

23.491.295/0001-41

Assinatura do Requerente

**SUPERMERCADO R.P.R.
LTDA. ME**

Carimbo e Assinatura do Fornecedor

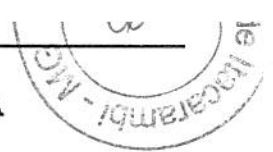
Rua Januária, nº 175

Centro

CEP 39470-000

ITACARAMBI

MG



COTAÇÃO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA

Requerente: **Câmara Municipal de Itacarambi, MG**

Endereço: **Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro**

Telefone: **(38) 3613-1500**

CNPJ: **00536.880.0001-15**

Fornecedor: JOÃO BATISTA DE AZEVEDO SA

Endereço: R. JANUÁRIA, 244 - CENTRO

Telefone: 038. 3613 1490

CNPJ: 00360 984.0001.17

Quant.	Descrição das Mercadorias	Vr. Unit.	Vr. Total
16	Limpador perfumado, desinfetante líquido 500 ml.	4,18	66,88
24	Detergente Líquido 500ml	1,87	44,88
05	Copos Descartável, 200 ml com 100 unidades.	3,87	19,35
02	Sabonete líquido de 1.900L.	15,78	31,56
06	Álcool líquido diluído 76,90° 1L	8,78	52,68
10	Flanela para Limpeza, 31x44 cm	2,48	24,80
05	Luva para Limpeza, Látex	3,90	19,50
10	Papel Higiênico 90 mt pacote com 12 rolos	13,78	137,80
06	Guardanapos de 24cmx22cm 50 unidades	1,38	8,28
06	Pano de Chão na cor branca	3,48	20,88
03	Sabão em barra	9,90	29,70
10	Pano de Prato	2,59	25,90
03	Inseticida aerosol 360ml	9,75	29,25
02	Limpador Instantâneo, Multiuso de 500 ml	4,70	9,40
02	Limpa Alumínio 500ml	3,38	6,76
02	Sabão em Pó 1 Kg	8,48	16,96
15	Saco para Lixo, 100 Litros	3,58	53,70
15	Saco para Lixo, 50 Litros	3,58	53,70
15	Saco para Lixo, 30 Litros	3,58	53,70
15	Saco para Lixo, 20 Litros	1,78	26,70
10	Água Sanitária 1 Litro	2,85	28,50
02	Esponja de Aço com 08 unidades 60g	1,59	3,18
06	Esponja de Louça com 4 unidade	3,10	18,60
04	Rodo Madeira EVA duplo 40cm	6,10	24,40
02	Vassoura para Limpeza cerda média	10,29	20,58
01	Caixa de copo de vidro de 390 ml	5,90	20,80
06	Lâmpadas led bulbo 12w	7,89	47,34
66	Pilhas Alcalina AA	2,65	174,90
05	Sabonetes em barra	1,38	6,90
10	Desodorizador de ar spray refil de 12 ml	7,98	79,80
02	Coador de pano, cabo madeira	3,38	6,76

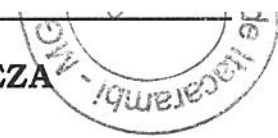
Itacarambi, 18 de Janeiro de 2021.

Assinatura do Requerente

[Assinatura]

Carimbo e Assinatura do Fornecedor
 JOÃO BATISTA DE AZEVEDO S
 EMPRESÁRIO FURJANUÁRIA 244
 CNPJ: 00.360.984/0001-17

COTAÇÃO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA



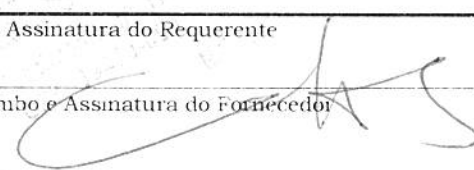
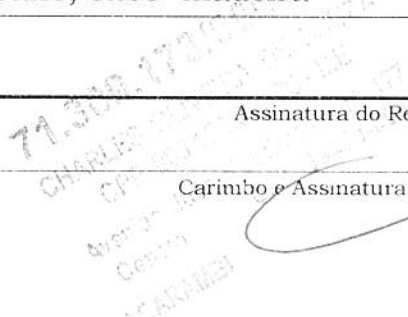
Requerente: **Câmara Municipal de Itacarambi, MG**
 Endereço: **Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro**
 Telefone: **(38) 3613-1500**
 CNPJ: **00536.880.0001-15**
 Fornecedor: Charles de Jesus
 Endereço: Av. Jucelino Kubistchek 177
 Telefone: 38 32110
 CNPJ: 71 309 173 0001-34

Quant.	Descrição das Mercadorias	Vr. Unit.	Vr. Total
16	Limpador perfumado, desinfetante líquido 500 ml.	4.00	64.00
24	Detergente Líquido 500ml	1.80	43.20
05	Copos Descartável, 200 ml com 100 unidades.	3.00	15.00
02	Sabonete líquido de 1.900L.	15.60	31.20
06	Álcool líquido diluído 76,90° 1L	5.60	33.60
10	Flanela para Limpeza, 31x44 cm	2.30	23.00
05	Luva para Limpeza, Látex	5.40	27.00
10	Papel Higiênico 90 mt pacote com 12 rolos	12.80	128.00
06	Guardanapos de 24cmx22cm 50 unidades	7.29	7.29
06	Pano de Chão na cor branca	6.30	37.80
03	Sabão em barra	9.70	29.10
10	Pano de Prato	3.60	36.00
03	Inseticida aerosol 360ml	9.40	28.20
02	Limpador Instantâneo, Multiuso de 500 ml	2.89	5.78
02	Limpa Alumínio 500ml	1.89	3.78
02	Sabão em Pó 1 Kg	9.25	18.50
15	Saco para Lixo, 100 Litros	1.55	23.25
15	Saco para Lixo, 50 Litros	1.35	20.25
15	Saco para Lixo, 30 Litros	1.35	20.25
15	Saco para Lixo, 20 Litros	1.35	20.25
10	Água Sanitária 1 Litro	5.99	59.90
02	Esponja de Aço com 08 unidades 60g	1.30	2.60
06	Esponja de Louça com 4 unidade	3.49	20.94
04	Rodo Madeira EVA duplo 40cm	5.10	20.40
02	Vassoura para Limpeza cerda média	10.20	20.40
01	Caixa de copo de vidro de 390 ml	6.19	20.28 <small>com 12</small>
06	Lâmpadas led bulbo 12w	10.20	61.20
66	Pilhas Alcalina AA	7.20	47.52
05	Sabonetes em barra	1.40	7.00
10	Desodorizador de ar spray refil de 12 ml	6.89	68.90
02	Coador de pano, cabo madeira	2.89	5.78

Itacarambi, 18 de Janeiro de 2021.

Assinatura do Requerente

Carimbo e Assinatura do Fornecedor

CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

PROCESSO LICITATÓRIO - MAPA DE PREÇOS

Processo: 4 - 4 / 2021

Modalidade: Dispensa por Valor

Tipo Licitação: Menor Preço

Balanzamento: Por Item

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZAS E DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI MG.



Código	Material/Serviço	Unid.	Fornecedor	Qtde	Preço Unit.	Preço Total	Cl.
24	AGUA SANITARIA 1 LITRO	UNID	JOAO BATISTA DE AZEVEDO SA	10,0000	2,8500	28,50	1º
24	AGUA SANITARIA 1 LITRO	UNID	SUPERMERCADO R P R LTDA	10,0000	3,3500	33,50	2º
24	AGUA SANITARIA 1 LITRO	UNID	Charles Oliveira de Souza -	10,0000	5,7900	57,90	3º
8	ALCOOL LIQUIDO DILUIDO 76,90º	UNID	Charles Oliveira de Souza -	6,0000	5,6000	33,60	1º
8	ALCOOL LIQUIDO DILUIDO 76,90º	UNID	SUPERMERCADO R P R LTDA	6,0000	8,4000	50,40	2º
8	ALCOOL LIQUIDO DILUIDO 76,90º	UNID	JOAO BATISTA DE AZEVEDO SA	6,0000	8,7800	52,68	3º
29	CAIXA DE COPO DE VIDRO DE 390ML	UNID	SUPERMERCADO R P R LTDA	1,0000	69,4800	69,48	1º
29	CAIXA DE COPO DE VIDRO DE 390ML	UNID	JOAO BATISTA DE AZEVEDO SA	1,0000	70,8000	70,80	2º
29	CAIXA DE COPO DE VIDRO DE 390ML	UNID	Charles Oliveira de Souza -	1,0000	74,2800	74,28	3º
34	COADOR DE PANO CABO MADEIRA	UNID	Charles Oliveira de Souza -	2,0000	2,8900	5,78	1º
34	COADOR DE PANO CABO MADEIRA	UNID	JOAO BATISTA DE AZEVEDO SA	2,0000	3,3800	6,76	2º
34	COADOR DE PANO CABO MADEIRA	UNID	SUPERMERCADO R P R LTDA	2,0000	5,2500	10,50	3º
6	COPOS DESCARTAVEL 200ML COM 100 UNIDADES	UNID	Charles Oliveira de Souza -	5,0000	3,0000	15,00	1º
6	COPOS DESCARTAVEL 200ML COM 100 UNIDADES	UNID	SUPERMERCADO R P R LTDA	5,0000	3,8500	19,25	2º
6	COPOS DESCARTAVEL 200ML COM 100 UNIDADES	UNID	JOAO BATISTA DE AZEVEDO SA	5,0000	3,8700	19,35	3º
33	DESODORIZADOR DE AR SPRAY REFIL DE 12 ML	UNID	SUPERMERCADO R P R LTDA	10,0000	5,1500	51,50	1º
33	DESODORIZADOR DE AR SPRAY REFIL DE 12 ML	UNID	Charles Oliveira de Souza -	10,0000	6,8900	68,90	2º
33	DESODORIZADOR DE AR SPRAY REFIL DE 12 ML	UNID	JOAO BATISTA DE AZEVEDO SA	10,0000	7,9800	79,80	3º
5	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	UNID	Charles Oliveira de Souza -	24,0000	1,8000	43,20	1º
5	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	UNID	JOAO BATISTA DE AZEVEDO SA	24,0000	1,8700	44,88	2º
5	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	UNID	SUPERMERCADO R P R LTDA	24,0000	2,0900	50,16	3º
25	ESPONJA DE AÇO COM 08 UNIDADES 60G	UNID	Charles Oliveira de Souza -	2,0000	1,3000	2,60	1º
25	ESPONJA DE AÇO COM 08 UNIDADES 60G	UNID	SUPERMERCADO R P R LTDA	2,0000	1,5000	3,00	2º
25	ESPONJA DE AÇO COM 08 UNIDADES 60G	UNID	JOAO BATISTA DE AZEVEDO SA	2,0000	1,5900	3,18	3º

CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

PROCESSO LICITATÓRIO - MAPA DE PREÇOS

Processo: 4 - 4 / 2021

Modalidade: Dispensa por Valor

Tipo Licitação: Menor Preço

Balanzamento: Por Item

: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZAS E DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI MG.



Código	Material/Serviço	Unid.	Fornecedor	Qtde	Preço Unit.	Preço Total	Cl.
26	ESPONJA DE LOUÇA COM 4 UNIDADE	UNID	SUPERMERCADO R P R LTDA	6,0000	2,7900	16,74	1º
26	ESPONJA DE LOUÇA COM 4 UNIDADE	UNID	JOAO BATISTA DE AZEVEDO SA	6,0000	3,1000	18,60	2º
26	ESPONJA DE LOUÇA COM 4 UNIDADE	UNID	Charles Oliveira de Souza -	6,0000	3,4900	20,94	3º
9	FLANELA PARA LIMPEZA 31X44 CM	UNID	SUPERMERCADO R P R LTDA	0,0000	0,0000	0,00	0º
9	FLANELA PARA LIMPEZA 31X44 CM	UNID	Charles Oliveira de Souza -	10,0000	2,3000	23,00	1º
9	FLANELA PARA LIMPEZA 31X44 CM	UNID	JOAO BATISTA DE AZEVEDO SA	10,0000	2,4800	24,80	2º
12	GUARDANAPOS DE 24CM X 22CM 50 UNIDADES	UNID	SUPERMERCADO R P R LTDA	6,0000	1,0900	6,54	1º
12	GUARDANAPOS DE 24CM X 22CM 50 UNIDADES	UNID	JOAO BATISTA DE AZEVEDO SA	6,0000	1,3800	8,28	2º
12	GUARDANAPOS DE 24CM X 22CM 50 UNIDADES	UNID	Charles Oliveira de Souza -	6,0000	11,2900	67,74	3º
16	INSETICIDA AEROSOL 360 ML	UNID	Charles Oliveira de Souza -	3,0000	9,4000	28,20	1º
16	INSETICIDA AEROSOL 360 ML	UNID	JOAO BATISTA DE AZEVEDO SA	3,0000	9,7500	29,25	2º
16	INSETICIDA AEROSOL 360 ML	UNID	SUPERMERCADO R P R LTDA	3,0000	11,4900	34,47	3º
30	LAMPADAS LED BULBO 12W	UNID	JOAO BATISTA DE AZEVEDO SA	6,0000	7,8900	47,34	1º
30	LAMPADAS LED BULBO 12W	UNID	Charles Oliveira de Souza -	6,0000	10,2000	61,20	2º
30	LAMPADAS LED BULBO 12W	UNID	SUPERMERCADO R P R LTDA	6,0000	10,8500	65,10	3º
18	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNID	Charles Oliveira de Souza -	2,0000	1,8900	3,78	1º
18	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNID	SUPERMERCADO R P R LTDA	2,0000	2,1900	4,38	2º
18	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNID	JOAO BATISTA DE AZEVEDO SA	2,0000	3,3800	6,76	3º
17	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUOSO DE 500ML	UNID	Charles Oliveira de Souza -	2,0000	2,8900	5,78	1º
17	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUOSO DE 500ML	UNID	SUPERMERCADO R P R LTDA	2,0000	2,9900	5,98	2º
17	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUOSO DE 500ML	UNID	JOAO BATISTA DE AZEVEDO SA	2,0000	4,7000	9,40	3º
4	LIMPADOR PERFUMADO DESINFETANTE LIQUIDO 500 ML	UNID	Charles Oliveira de Souza -	16,0000	4,0000	64,00	1º
4	LIMPADOR PERFUMADO DESINFETANTE LIQUIDO 500 ML	UNID	SUPERMERCADO R P R LTDA	16,0000	4,0500	64,80	2º
4	LIMPADOR PERFUMADO DESINFETANTE LIQUIDO 500 ML	UNID	JOAO BATISTA DE AZEVEDO SA	16,0000	4,1800	66,88	3º

CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

PROCESSO LICITATÓRIO - MAPA DE PREÇOS

Processo: 4 - 4 / 2021

Modalidade: Dispensa por Valor

Tipo Licitação: Menor Preço

Balanzamento: Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZAS E DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI MG.



Código	Material/Serviço	Unid.	Fornecedor	Qtde	Preço Unit.	Preço Total	Cl.
10	LUVA PARA LIMPEZA LATEX	UNID	JOAO BATISTA DE AZEVEDO SA	5,0000	3,9000	19,50	1º
10	LUVA PARA LIMPEZA LATEX	UNID	SUPERMERCADO R P R LTDA	5,0000	5,3000	26,50	2º
10	LUVA PARA LIMPEZA LATEX	UNID	Charles Oliveira de Souza -	5,0000	5,4000	27,00	3º
13	PANO DE CHAO NA COE BRANCA	UNID	JOAO BATISTA DE AZEVEDO SA	6,0000	3,4800	20,88	1º
13	PANO DE CHAO NA COE BRANCA	UNID	Charles Oliveira de Souza -	6,0000	6,3000	37,80	2º
13	PANO DE CHAO NA COE BRANCA	UNID	SUPERMERCADO R P R LTDA	6,0000	6,4900	38,94	3º
15	PANO DE PRATO	UNID	JOAO BATISTA DE AZEVEDO SA	10,0000	2,5900	25,90	1º
15	PANO DE PRATO	UNID	Charles Oliveira de Souza -	10,0000	3,6000	36,00	2º
15	PANO DE PRATO	UNID	SUPERMERCADO R P R LTDA	10,0000	3,8900	38,90	3º
11	PAPAEI HIGIENICO 90 MT PACOTE COM 12 ROLOS	UNID	SUPERMERCADO R P R LTDA	0,0000	0,0000	0,00	0º
11	PAPAEI HIGIENICO 90 MT PACOTE COM 12 ROLOS	UNID	Charles Oliveira de Souza -	10,0000	12,8000	128,00	1º
11	PAPAEI HIGIENICO 90 MT PACOTE COM 12 ROLOS	UNID	JOAO BATISTA DE AZEVEDO SA	10,0000	13,7800	137,80	2º
31	PILHAS ALCALINA AA	UNID	Charles Oliveira de Souza -	66,0000	1,2000	79,20	1º
31	PILHAS ALCALINA AA	UNID	JOAO BATISTA DE AZEVEDO SA	66,0000	2,6500	174,90	2º
31	PILHAS ALCALINA AA	UNID	SUPERMERCADO R P R LTDA	66,0000	5,5500	366,30	3º
27	RODO MADEIRA EVA DUPLO 40CM	UNID	Charles Oliveira de Souza -	4,0000	5,1000	20,40	1º
27	RODO MADEIRA EVA DUPLO 40CM	UNID	JOAO BATISTA DE AZEVEDO SA	4,0000	6,1000	24,40	2º
27	RODO MADEIRA EVA DUPLO 40CM	UNID	SUPERMERCADO R P R LTDA	4,0000	7,9900	31,96	3º
14	SABAO EM BARRA	UNID	SUPERMERCADO R P R LTDA	3,0000	9,4500	28,35	1º
14	SABAO EM BARRA	UNID	Charles Oliveira de Souza -	3,0000	9,7000	29,10	2º
14	SABAO EM BARRA	UNID	JOAO BATISTA DE AZEVEDO SA	3,0000	9,9000	29,70	3º
19	SABAO EM PÓ 1KG	UNID	JOAO BATISTA DE AZEVEDO SA	2,0000	8,4800	16,96	1º
19	SABAO EM PÓ 1KG	UNID	Charles Oliveira de Souza -	2,0000	9,2500	18,50	2º
19	SABAO EM PÓ 1KG	UNID	SUPERMERCADO R P R LTDA	2,0000	9,3900	18,78	3º

CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI PROCESSO LICITATÓRIO - MAPA DE PREÇOS

Processo: 4 - 4 / 2021

Modalidade: Dispensa por Valor

Tipo Licitação: Menor Preço

Balanzamento: Por Item

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZAS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI MG.



Código	Material/Serviço	Unid.	Fornecedor	Qtde	Preço Unit.	Preço Total (Cl.)
7	SABONETE LIQUIDO DE 1.9L	UNID	Charles Oliveira de Souza -	2,0000	15,6000	31,20 1º
7	SABONETE LIQUIDO DE 1.9L	UNID	JOAO BATISTA DE AZEVEDO SA	2,0000	15,7800	31,56 2º
7	SABONETE LIQUIDO DE 1.9L	UNID	SUPERMERCADO R P R LTDA	2,0000	16,9000	33,80 3º
32	SABONETES EM BARRA	UNID	JOAO BATISTA DE AZEVEDO SA	5,0000	1,3800	6,90 1º
32	SABONETES EM BARRA	UNID	Charles Oliveira de Souza -	5,0000	1,4000	7,00 2º
32	SABONETES EM BARRA	UNID	SUPERMERCADO R P R LTDA	5,0000	1,5500	7,75 3º
20	SACO DE LIXO 100 LITROS	UNID	Charles Oliveira de Souza -	15,0000	1,5500	23,25 1º
20	SACO DE LIXO 100 LITROS	UNID	SUPERMERCADO R P R LTDA	15,0000	1,8500	27,75 2º
20	SACO DE LIXO 100 LITROS	UNID	JOAO BATISTA DE AZEVEDO SA	15,0000	3,5800	53,70 3º
23	SACO PARA LIXO 20 LITROS	UNID	Charles Oliveira de Souza -	15,0000	1,3500	20,25 1º
23	SACO PARA LIXO 20 LITROS	UNID	JOAO BATISTA DE AZEVEDO SA	15,0000	1,7800	26,70 2º
23	SACO PARA LIXO 20 LITROS	UNID	SUPERMERCADO R P R LTDA	15,0000	1,8500	27,75 3º
22	SACO PARA LIXO 30 LITROS	UNID	Charles Oliveira de Souza -	15,0000	1,3500	20,25 1º
22	SACO PARA LIXO 30 LITROS	UNID	SUPERMERCADO R P R LTDA	15,0000	1,8500	27,75 2º
22	SACO PARA LIXO 30 LITROS	UNID	JOAO BATISTA DE AZEVEDO SA	15,0000	3,5800	53,70 3º
21	SACO PARA LIXO 50 LITROS	UNID	Charles Oliveira de Souza -	15,0000	1,3500	20,25 1º
21	SACO PARA LIXO 50 LITROS	UNID	SUPERMERCADO R P R LTDA	15,0000	1,8500	27,75 2º
21	SACO PARA LIXO 50 LITROS	UNID	JOAO BATISTA DE AZEVEDO SA	15,0000	3,5800	53,70 3º
28	VASSOURA PARA LIMPEZA CERDA MEDIA	UNID	Charles Oliveira de Souza -	2,0000	10,2000	20,40 1º
28	VASSOURA PARA LIMPEZA CERDA MEDIA	UNID	JOAO BATISTA DE AZEVEDO SA	2,0000	10,2900	20,58 2º
28	VASSOURA PARA LIMPEZA CERDA MEDIA	UNID	SUPERMERCADO R P R LTDA	2,0000	11,4900	22,98 3º



CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

CNPJ : 00.536.880/0001-15

AVENIDA JUSCELINO KUBSTCHEK, 670, CENTRO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa por Valor

Processo nº: 4 / 2021

Dispensa por Valor nº: 4 / 2021

Alberto Lopes dos Santos, PRESIDENTE DA CÂMARA de ITACARAMBI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o processo de Dispensa por Valor de Licitação, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZAS E DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI MG. pelo valor GLOBAL de R\$ 926,73 junto aos fornecedores abaixo listados:

Charles Oliveira de Souza - Supermercado Pag Menos.

JOAO BATISTA DE AZEVEDO SA

SUPERMERCADO R P R LTDA

ITACARAMBI, Sexta-feira 05 Fevereiro 2021

PRESIDENTE DA CÂMARA

Alberto Lopes dos Santos



CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

ANEXO I - RATIFICAÇÃO



Processo/Modalidade: 4 - 4 / 2021

Modalidade: **Dispensa por Valor**

Data Apuração: **05/02/2021**

FORNECEDOR: Charles Oliveira de Souza - Supermercado Pag Menos.

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
002	6,0000	UNIDAD	8 - ALCOOL LIQUIDO DILUIDO 76,90°	5,600	33,60
004	2,0000	UNIDAD	34 - COADOR DE PANO CABO MADEIRA	2,890	5,78
005	5,0000	UNIDAD	6 - COPOS DESCARTAVEL 200ML COM 100 UNIDADES	3,000	15,00
007	24,0000	UNIDAD	5 - DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	1,800	43,20
008	2,0000	UNIDAD	25 - ESPONJA DE AÇO COM 08 UNIDADES 60G	1,300	2,60
010	10,0000	UNIDAD	9 - FLANELA PARA LIMPEZA 31X44 CM	2,300	23,00
012	3,0000	UNIDAD	16 - INSETICIDA AEROSOL 360 ML	9,400	28,20
014	2,0000	UNIDAD	18 - LIMPA ALUMINIO 500 ML	1,890	3,78
015	2,0000	UNIDAD	17 - LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO DE 500ML	2,890	5,78
016	16,0000	UNIDAD	4 - LIMPADOR PERFUMADO DESINFETANTE LIQUIDO 500 ML	4,000	64,00
020	10,0000	UNIDAD	11 - PAPAEL HIGIENICO 90 MT PACOTE COM 12 ROLOS	12,800	128,00
021	66,0000	UNIDAD	31 - PILHAS ALCALINA AA	1,200	79,20
022	4,0000	UNIDAD	27 - RODO MADEIRA EVA DUPLO 40CM	5,100	20,40
025	2,0000	UNIDAD	7 - SABONETE LIQUIDO DE 1.9L	15,600	31,20
027	15,0000	UNIDAD	20 - SACO DE LIXO 100 LITROS	1,550	23,25
028	15,0000	UNIDAD	23 - SACO PARA LIXO 20 LITROS	1,350	20,25
029	15,0000	UNIDAD	22 - SACO PARA LIXO 30 LITROS	1,350	20,25
030	15,0000	UNIDAD	21 - SACO PARA LIXO 50 LITROS	1,350	20,25
031	2,0000	UNIDAD	28 - VASSOURA PARA LIMPEZA CERDA MEDIA	10,200	20,40
Valor Total:					588,14



CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
ANEXO I - RATIFICAÇÃO



Processo/Modalidade: 4 - 4 / 2021

Modalidade: **Dispensa por Valor**

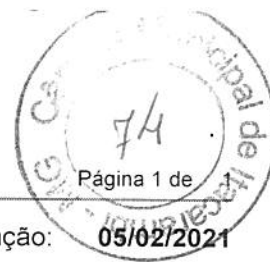
Data Apuração: **05/02/2021**

FORNECEDOR: JOAO BATISTA DE AZEVEDO SA

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	10,0000	UNIDAD	24 - AGUA SANITARIA 1 LITRO	2,850	28,50
013	6,0000	UNIDAD	30 - LAMPADAS LED BULBO 12W	7,890	47,34
017	5,0000	UNIDAD	10 - LUVA PARA LIMPEZA LATEX	3,900	19,50
018	6,0000	UNIDAD	13 - PANO DE CHAO NA COE BRANCA	3,480	20,88
019	10,0000	UNIDAD	15 - PANO DE PRATO	2,590	25,90
024	2,0000	UNIDAD	19 - SABAO EM PÓ 1KG	8,480	16,96
026	5,0000	UNIDAD	32 - SABONETES EM BARRA	1,380	6,90
Valor Total:					165,98



CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
ANEXO I - RATIFICAÇÃO



Processo/Modalidade: 4 - 4 / 2021

Modalidade: **Dispensa por Valor**

Data Apuração: **05/02/2021**

FORNECEDOR: SUPERMERCADO R P R LTDA

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
003	1,0000	UNIDAD	29 - CAIXA DE COPO DE VIDRO DE 390ML	69,480	69,48
006	10,0000	UNIDAD	33 - DESODORIZADOR DE AR SPRAY REFIL DE 12 ML	5,150	51,50
009	6,0000	UNIDAD	26 - ESPONJA DE LOUÇA COM 4 UNIDADE	2,790	16,74
011	6,0000	UNIDAD	12 - GUARDANAPOS DE 24CM X 22CM 50 UNIDADES	1,090	6,54
023	3,0000	UNIDAD	14 - SABAO EM BARRA	9,450	28,35
Valor Total:					172,61



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

Telefone: 38 3613-1500 - E-mail: cmitac@bol.com.br

Itacarambi - Minas Gerais



CONTRATO nº 007/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI E SUPERMECADO RPR LTDA PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A Câmara Municipal de Itacarambi, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 00.536.880/0001-15 com sede Av. Juscelino Kubitschek, nº 670, Centro, CEP 39.470-000, Estado de Minas Gerais, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Alberto Lopes dos Santos, brasileiro, casado, CPF 566.261.696-53 e RG MG-5.279.075, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Dom Daniel, nº337, Bairro: Nossa Senhora de Fátima, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SUPERMECADO RPR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 23.491.295/0001-41. Estabelecida à Rua Januária, nº. 175, Bairro: Nossa Senhora de Fatima, CEP:39.470-000 na cidade de Itacarambi, Estado de Minas Gerais, representada pelo seu representante legal o(a) Sr. **Reinan Patrik Ferreira de Assis**, CPF nº 119.540.086-19, MG-18.903.054, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e o PROCESSO 04/2021 DISPENSA POR VALOR e seus anexos, devidamente homologada pela autoridade competente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG, por solicitação da Presidência da Câmara Municipal, conforme descrição abaixo:

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor	Sub Total
3	CAIXA DE COPO DE VIDRO DE 390ML	UNIDADE	1,0000	69,4800	69,48
6	DESODORIZADOR DE AR SPRAY REFIL DE 12 ML	UNIDADE	10,0000	5,1500	51,50
9	ESPONJA DE LOUÇA COM 4 UNIDADE	UNIDADE	6,0000	2,7900	16,74
11	GUARDANAPOS DE 24CM X 22CM 50 UNIDADES	UNIDADE	6,0000	1,0900	6,54
23	SABAO EM BARRA	UNIDADE	3,0000	9,4500	28,35



CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

Telefone: 38 3613-1500 - E-mail: cmitac@bol.com.br

Itacarambi - Minas Gerais



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro do Legislativo Municipal, com a classificação funcional da Câmara Municipal, conforme descrição abaixo:

FICHA	COD.ORÇAMENTARIO	PROJETO ATIVIDADE
11	01.02.01.01.31.0001.2002.33903000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
43	01.04.01.01.031.0001.2013.33903000	MANUTENÇÃO DA CANTINA E ZELADORIA DA CÂMARA
46	01.04.02.01.031.0001.2014.33903000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do Contrato será a contar de sua assinatura **até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.**

4.2 - Findo o prazo previsto para término do presente termo, e havendo produto remanescente, fica ressalvado à CONTRATANTE a não obrigatoriedade de retirar todo produto licitado, em virtude da desnecessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

Importa o presente contrato, no valor global de **R\$172,61 (Cento e setenta e dois Reais e sessenta e um centavos)**, decorrente da proposta apresentada. Os preços são fixos e irrevogáveis, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) - Pela Tesouraria da Câmara Municipal, por processo legal, nas condições exigidas, até 30 (trinta) dias após a entrega efetivada do objeto licitado e apresentação da respectiva Nota Fiscal. No caso de pessoa Jurídica deverá ainda estar acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e CNDs relativas ao INSS e FGTS;

b) - Para emissão da fatura, será tomada como base, a ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Câmara Municipal.

c) - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

d) - A fatura relativa ao objeto licitado deverá ser apresentada à Câmara Municipal para fins de conferência e atestação.



e) - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos não superior a 15(quinze) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a) – Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) – O objeto adquirido dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) – Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações tributárias, trabalhistas, sociais e previdenciárias, e outras de qualquer espécie, para completa entrega do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d)- Caberá à contratada todas as despesas para entrega dos materiais.
- e) - Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- f) – Fazer comprovar à Contratante os recolhimentos sociais incidentes a que título for;
- g) – A entrega do objeto contratado em conformidade com a dispensa de licitação. O não cumprimento deste item, mesmo que por uma única vez, implicará no imediato cancelamento do contrato;
- h) – Fica estabelecido a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e alterações.
- i) – Responderá o (a) Contratado(a), administrativa e/ou judicialmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, quando restar comprovada a sua culpa pelo evento danoso.
- j) – A entrega do objeto ora licitado deverá ser feita em até 05 (cinco) dias após a ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras, conforme autorização da Câmara Municipal requisitantes, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal que deverá ser entregue na Câmara Municipal .
- k) - Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Contratante poderá:
- l) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- m) - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- n) - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- o) - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

Telefone: 38 3613-1500 - E-mail: cmitac@bol.com.br

Itacarambi - Minas Gerais



p) -A Câmara Municipal reserva-se o direito de não aceitar o objeto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº. 8.666/93.

II – DA CÂMARA MUNICIPAL:

Constituem obrigações da Contratante:

a) – Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Sexta;

CLÁUSULA OITAVA-DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização, autorização e conferência da entrega do objeto contratado será realizada pela Câmara Municipal requisitante, sendo responsáveis os servidores: observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;
2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
5. Ocorrência de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do contrato. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 - O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
 - 2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
 - 2.2 -20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - 2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000
Telefone: 38 3613-1500 - E-mail: cmitac@bol.com.br
Itacarambi - Minas Gerais



3 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Januária/MG. Renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Itacarambi (MG), 05 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Alberto Lopes dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

REINAN PATRIK FERREIRA DE ASSIS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG: MG - 1 - 841 - 752

NOME:

RG: MG . 5 . 955 . 084

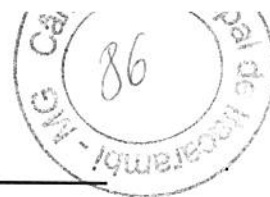


CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juscelino Kubstchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

Telefone: 38 3613-1958 - Fax: 38 3613-1500

Itacarambi - Minas Gerais



CONTRATO nº 008/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI E CHARLES OLIVEIRA DE SOUZA PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A Câmara Municipal de Itacarambi, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 00.536.880/0001-15 com sede Av. Juscelino Kubstchek, nº 670, Centro, CEP 39.470-000, Estado de Minas Gerais, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Alberto Lopes dos Santos, brasileiro, casado, CPF 566.261.696-53 e RG MG-5.279.075, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Dom Daniel, nº337, Bairro: Nossa Senhora de Fátima, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CHARLES OLIVEIRA DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 71.309.173/0001-34. Estabelecida à Avenida Juca Nascimento, nº. 177, Bairro: Centro, CEP:39.470-000 na cidade de Itacarambi, Estado de Minas Gerais, representada pelo seu representante legal o(a) Sr, **Charles Oliveira de Souza** CPF nº 000.123.046-89, M-7.530.816, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e o PROCESSO 04/2021 DISPENSA POR VALOR e seus anexos, devidamente homologada pela autoridade competente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG, por solicitação da Presidência da Câmara Municipal, conforme descrição abaixo:

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor	Sub Total
2	ALCOOL LIQUIDO DILUIDO 76,90°	UNIDADE	6,0000	5,6000	33,60
4	COADOR DE PANO CABO MADEIRA	UNIDADE	2,0000	2,8900	5,78
5	COPOS DESCARTAVEL 200ML COM 100 UNIDADES	UNIDADE	5,0000	3,0000	15,00
7	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	UNIDADE	24,0000	1,8000	43,20
8	ESPONJA DE AÇO COM 08 UNIDADES 60G	UNIDADE	2,0000	1,3000	2,60



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juscelino Kubstchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000
Telefone: 38 3613-1958 - Fax: 38 3613-1500
Itacarambi - Minas Gerais



10	FLANELA PARA LIMPEZA 31X44 CM	UNIDADE	10,0000	2,3000	23,00
12	INSETICIDA AEROSOL 360 ML	UNIDADE	3,0000	9,4000	28,20
14	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNIDADE	2,0000	1,8900	3,78
15	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO DE 500 ML	UNIDADE	2,0000	2,8900	5,78
16	LIMPADOR PERFUMADO DESIFETANTE LIQUIDO 500 ML	UNIDADE	16,0000	4,0000	64,00
20	PAPEL HIGIENICO 90 MT PACOTE COM 12 ROLOS	UNIDADE	10,0000	12,8000	128,00
21	PILHAS ALCALINAS AA	UNIDADE	66,0000	1,2000	79,20
22	RODO MADEIRA EVA DUPLO 40 CM	UNIDADE	4,0000	5,1000	20,40
25	SABONETE LIQUIDO DE 1.9L	UNIDADE	2,0000	15,6000	31,20
27	SACO DE LIXO 100 LITROS	UNIDADE	15,0000	1,5500	23,25
28	SACO DE LIXO 20 LITROS	UNIDADE	15,0000	1,3500	20,25
29	SACO DE LIXO 30 LITROS 76,90°	UNIDADE	15,0000	1,3500	20,25
30	SACO DE LIXO 50 LITROS	UNIDADE	15,0000	1,3500	20,25
31	VASSOURA PARA LIMPEZA CERDA MEDIA	UNIDADE	2,0000	10,2000	20,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro do Legislativo Municipal, com a classificação funcional da Câmara Municipal, conforme descrição abaixo:

FICHA	COD.ORÇAMENTARIO	PROJETO ATIVIDADE
11	01.02.01.01.31.0001.2002.33903000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
43	01.04.01.01.031.0001.2013.33903000	MANUTENÇÃO DA CANTINA E ZELADORIA DA CÂMARA
46	01.04.02.01.031.0001.2014.33903000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do Contrato será a contar de sua assinatura **até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.**

4.2 - Findo o prazo previsto para término do presente termo, e havendo produto remanescente, fica ressalvado à CONTRATANTE a não obrigatoriedade de retirar todo produto licitado, em virtude da desnecessidade.

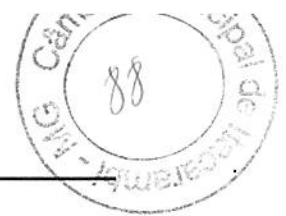


CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juscelino Kubstchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

Telefone: 38 3613-1958 - Fax: 38 3613-1500

Itacarambi - Minas Gerais



CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

Importa o presente contrato, no valor global de **RS588,14 (Quinhentos e oitenta e oito Reais e quatorze centavos)**, decorrente da proposta apresentada. Os preços são fixos e irrevogáveis, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

- a) - Pela Tesouraria da Câmara Municipal, por processo legal, nas condições exigidas, até 30 (trinta) dias após a entrega efetivada do objeto licitado e apresentação da respectiva Nota Fiscal. No caso de pessoa Jurídica deverá ainda estar acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e CNDs relativas ao INSS e FGTS;
- b) - Para emissão da fatura, será tomada como base, a ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Câmara Municipal.
- c) - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- d) - A fatura relativa ao objeto licitado deverá ser apresentada à Câmara Municipal para fins de conferência e atestação.
- e) - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos não superior a 15(quinze) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a) – Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) – O objeto adquirido dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) – Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações tributárias, trabalhistas, sociais e previdenciárias, e outras de qualquer espécie, para completa entrega do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d)- Caberá à contratada todas as despesas para entrega dos materiais.
- e) - Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- f) – Fazer comprovar à Contratante os recolhimentos sociais incidentes a que título for;
- g) – A entrega do objeto contratado em conformidade com a dispensa de licitação. O não cumprimento deste item, mesmo que por uma única vez, implicará no imediato cancelamento do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juscelino Kubstchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

Telefone: 38 3613-1958 - Fax: 38 3613-1500

Itacarambi - Minas Gerais



h) – Fica estabelecido a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e alterações.

i) – Responderá o (a) Contratado(a), administrativa e/ou judicialmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, quando restar comprovada a sua culpa pelo evento danoso.

j) – A entrega do objeto ora licitado deverá ser feita em até 05 (cinco) dias após a ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras, conforme autorização da Câmara Municipal requisitantes, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal que deverá ser entregue na Câmara Municipal .

k) - Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Contratante poderá:

l) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

m) - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;

n) - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

o) - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

p) -A Câmara Municipal reserva-se o direito de não aceitar o objeto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº. 8.666/93.

II – DA CÂMARA MUNICIPAL:

Constituem obrigações da Contratante:

a) – Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Sexta;

CLÁUSULA OITAVA-DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização, autorização e conferência da entrega do objeto contratado será realizada pela Câmara Municipal requisitante, sendo responsáveis os servidores: observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

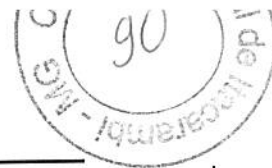


CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juscelino Kubstchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

Telefone: 38 3613-1958 - Fax: 38 3613-1500

Itacarambi - Minas Gerais



2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
5. Ocorrência de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do contrato. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Januária/MG. Renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juscelino Kubstchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

Telefone: 38 3613-1958 - Fax: 38 3613-1500

Itacarambi - Minas Gerais



Itacarambi (MG), 05 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Alberto Lopes dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

171.309.173/0001-34
CHARLES OLIVEIRA SOUZA-ME
AV Juca Nascimento, nº177 - Centro
CEP: 39470-000
ITACARAMBI

MG
CHARLES OLIVEIRA DE SOUZA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG: MG 21.841.452

NOME:

RG: MG 5.955.084

**CONTRATO nº 009/2021.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI E JOÃO BATISTA DE AZEVEDO SA PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A Câmara Municipal de Itacarambi, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 00.536.880/0001-15 com sede Av. Juscelino Kubistchek, nº 670, Centro, CEP 39.470-000, Estado de Minas Gerais, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Alberto Lopes dos Santos, brasileiro, casado, CPF 566.261.696-53 e RG MG-5.279.075, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua Dom Daniel, nº337, Bairro: Nossa Senhora de Fátima, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **JOÃO BATISTA DE AZEVEDO SA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 00.360.864/0001-14. Estabelecida à Rua Januária , nº. 244, Bairro: Centro, CEP:39.470-000 na cidade de Itacarambi , Estado de Minas Gerais, representada pelo seu representante legal o(a) Sr, **João Batista de Azevedo Sa** CPF nº 801.019.686-04, M-7.650.655, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e o PROCESSO 04/2021 DISPENSA POR VALOR e seus anexos, devidamente homologada pela autoridade competente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG, por solicitação da Presidência da Câmara Municipal, conforme descrição abaixo:

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor	Sub Total
1	AGUA SANITARIA 1 LITRO	UNIDADE	10,0000	2,8500	28,50
13	LAMPADAS LED BULBO 12W	UNIDADE	6,0000	7,8900	47,34
17	LUVA PARA LIMPEZA LATEX	UNIDADE	5,0000	3,9000	19,50
18	PANO DE CHAO NA COE BRANCA	UNIDADE	6,0000	3,4800	20,88
19	PANO DE PRATO	UNIDADE	10,0000	2,5900	25,90
24	SABAO EM PÓ 1KG	UNIDADE	2,0000	8,4800	16,96
26	SABONETES EM BARRA	UNIDADE	5,0000	1,3800	6,90



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juscelino Kubistchek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000
ITACARAMBI - MINAS GERAIS



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro do Legislativo Municipal, com a classificação funcional da Câmara Municipal, conforme descrição abaixo:

FICHA	COD.ORÇAMENTARIO	PROJETO ATIVIDADE
11	01.02.01.01.31.0001.2002.33903000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
43	01.04.01.01.031.0001.2013.33903000	MANUTENÇÃO DA CANTINA E ZELADORIA DA CÂMARA
46	01.04.02.01.031.0001.2014.33903000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do Contrato será a contar de sua assinatura **até 30 (trinta) de abril de 2021**.

4.2 - Findo o prazo previsto para término do presente termo, e havendo produto remanescente, fica ressalvado à CONTRATANTE a não obrigatoriedade de retirar todo produto licitado, em virtude da desnecessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

Importa o presente contrato, no valor global de **R\$165,98 (Cento e sessenta e cinco Reais e noventa e oito centavos)**, decorrente da proposta apresentada. Os preços são fixos e irrevogáveis, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

- Pela Tesouraria da Câmara Municipal, por processo legal, nas condições exigidas, até 30 (trinta) dias após a entrega efetivada do objeto licitado e apresentação da respectiva Nota Fiscal. No caso de pessoa Jurídica deverá ainda estar acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e CNDs relativas ao INSS e FGTS;
- Para emissão da fatura, será tomada como base, a ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Câmara Municipal.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- A fatura relativa ao objeto licitado deverá ser apresentada à Câmara Municipal para fins de conferência e atestação.

e) - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos não superior a 15(quinze) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

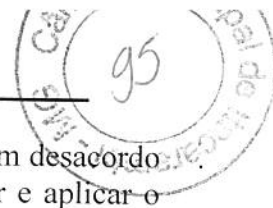
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a) – Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) – O objeto adquirido dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) – Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações tributárias, trabalhistas, sociais e previdenciárias, e outras de qualquer espécie, para completa entrega do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d)- Caberá à contratada todas as despesas para entrega dos materiais.
- e) - Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- f) – Fazer comprovar à Contratante os recolhimentos sociais incidentes a que título for;
- g) – A entrega do objeto contratado em conformidade com a dispensa de licitação. O não cumprimento deste item, mesmo que por uma única vez, implicará no imediato cancelamento do contrato;
- h) – Fica estabelecido a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e alterações.
- i) – Responderá o (a) Contratado(a), administrativa e/ou judicialmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, quando restar comprovada a sua culpa pelo evento danoso.
- j) – A entrega do objeto ora licitado deverá ser feita em até 05 (cinco) dias após a ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras, conforme autorização da Câmara Municipal requisitantes, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal que deverá ser entregue na Câmara Municipal .
- k) - Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Contratante poderá:
 - l) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - m) - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - n) - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - o) - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.





p) -A Câmara Municipal reserva-se o direito de não aceitar o objeto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº. 8.666/93.

II – DA CÂMARA MUNICIPAL:

Constituem obrigações da Contratante:

a) – Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Sexta;

CLÁUSULA OITAVA-DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização, autorização e conferência da entrega do objeto contratado será realizada pela Câmara Municipal requisitante, sendo responsáveis os servidores: observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;
2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
5. Ocorrência de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução do contrato. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 - O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
 - 2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
 - 2.2 -20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - 2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 3 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



4- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Januária/MG. Renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Itacarambi (MG), 05 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Alberto Lopes dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

JOÃO BATISTA DE AZEVEDO SA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG: MG 21.841.752

NOME:

RG: MG 5.955.084